



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Coordenação de Orçamento e Finanças

Diretoria de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2020 – SSP, nos termos do Padrão Nº 13/2002, instituído pelo Decreto/DF Nº 23.287/2002.

Processo nº 04026-00010556/2020-19 e 04026-00015327/2025-97

SIGGO Nº 040478

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **O DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **37.309.919/0001-71**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco G, Lote 13, CEP: 70070-933, neste ato representada por **WENDERSON SOUZA E TELES**, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de dezembro de 2021 - DODF - Edição Extra nº 101 - c, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010), portador da Matrícula Funcional nº 1.706.528-3, e a empresa **O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.646.611/0001-74, com sede no SOF Sul, Quadra 09, Conjunto B, Lotes 01/03/04, Brasília/DF, telefone: (61) 3035-0200, e-mail: gerente.comercial@gnutriz.com.br, neste ato, representado por **IN LOON GOMES LIM**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 996.395 SSP/DF, na qualidade de Representante Legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a:

2.1.1. Proceder à **REVISÃO** dos valores contratuais, em decorrência dos apontamentos realizados pela Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, por meio do Informativo de Ação de Controle Nº 04/2023 - DATCS/COLES/SUBCI/CGDF (166888363), conforme Parecer Jurídico nº 392/2024 - PGDF/PGCON (166888366) e Nota Técnica Nº 73/2025 - SEAPE/AJL (167330613), bem como ancorada na Nota Jurídica nº 123/2025 – CGDF/AJL (174508942), com fulcro no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/1993, nos seguintes termos:

2.1.1.1. **RETROAGIR** os efeitos financeiros do reequilíbrio econômico-financeiro concedido por meio do 2º Termo Aditivo (166888348), deixando de operar efeitos financeiros a contar de 01/01/2021, **passando a operar seus efeitos financeiros a contar de 15/09/2020, data do pleito (178358493)**, conforme recomendação constante na Nota Jurídica nº 123/2025 – CGDF/AJL (174508942).

2.1.1.2. **ALTERAR** o valor do contrato e a data de incidência dos efeitos financeiros do reajuste concedido no ano de 2021, por meio do 1º Termo de Apostilamento (166888350) e 2º Termo de Apostilamento Retificador (166888352), considerando, ainda, o resultado da modificação em cadeia ocasionada pela retroatividade dos efeitos financeiros, item 2.1.1.1., nos seguintes termos:

a) altera-se a data de incidência dos efeitos financeiros do reajuste, deixando de operar efeitos financeiros a contar de Fevereiro/2021, **passando a operar seus efeitos financeiros a contar de 01/01/2021**, tendo em vista a previsão editalícia do marco inicial para contagem do reajuste ser a data prevista para apresentação da proposta, resultando na sua adequação, conforme Decisão nº 86/2025 - SEAPE/GAB (175613711).

b) reduz-se o percentual de reajuste contratual concedido por meio do 1º Termo de Apostilamento (166888350) e 2º Termo de Apostilamento Retificador (166888352), passando de 4,56 % **para 3,791420 %**, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período (setembro/2020 a dezembro/2020), **com efeitos financeiros a contar de 01/01/2021**, a fim de retirar a duplicidade de reajuste apontada no Informativo de Ação de Controle Nº 04/2023 - DATCS/COLES/SUBCI/CGDF (166888363).

c) o valor global do contrato, estimado para 30 (trinta) meses, passa de R\$ 76.527.342,26 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos) para **R\$ 75.964.819,45 (setenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e quatro mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)**;

d) Os valores unitários das refeições são informados no quadro demonstrativo a seguir:

	INICIAL	REEQUILÍBRIO	1º REAJUSTE
		A CONTAR DE 15/09/2020	A CONTAR DE 01/01/2021
		20,12 %	3,791420 %
DESJEJUM	R\$ 0,84	1,01	1,05
ALMOÇO	R\$ 3,37	4,05	4,20
JANTAR	R\$ 3,29	3,95	4,10
CEIA	R\$ 0,97	1,16	1,20
TOTAL	R\$ 8,47	10,17	10,55

2.1.1.3. **ALTERAR** os seguintes valores contratuais, como resultado da modificação em cadeia ocasionada pela retroatividade dos efeitos financeiros, item 2.1.1.1., e da alteração dos valores contratuais e da data de incidência dos efeitos financeiros do reajuste concedido em 2021, item 2.1.1.2., nos seguintes termos:

I - Altera-se o valor do contrato constante no 3º Termo de Apostilamento (166888354), passando o valor global do contrato, estimado para 30 (trinta) meses, de R\$ 84.469.692,45 (oitenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco

centavos), para **R\$ 83.607.677,92 (oitenta e três milhões, seiscentos e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, com efeitos financeiros a contar de **01/01/2022**. Os valores unitários das refeições são informados no quadro demonstrativo a seguir:

	INICIAL	REEQUILÍBRIO	1º REAJUSTE	2º REAJUSTE
		A CONTAR DE 15/09/2020	A CONTAR DE 01/01/2021	A CONTAR DE 01/01/2022
		20,12 %	3,791420 %	10,061050 %
DESJEJUM	R\$ 0,84	1,01	1,05	R\$ 1,16
ALMOÇO	R\$ 3,37	4,05	4,20	R\$ 4,62
JANTAR	R\$ 3,29	3,95	4,10	R\$ 4,51
CEIA	R\$ 0,97	1,16	1,20	R\$ 1,32
TOTAL	R\$ 8,47	10,17	10,55	R\$ 11,61

II - Altera-se o valor do contrato constante no 4º Termo de Apostilamento (166888355), passando o valor global do contrato, estimado para 30 (trinta) meses, de R\$ 89.347.242,80 (oitenta e nove milhões, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) para **R\$ 88.444.248,32 (oitenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, com efeitos financeiros a contar de **01/01/2023**. Os valores unitários das refeições são informados no quadro demonstrativo a seguir:

	INICIAL	REEQUILÍBRIO	1º REAJUSTE	2º REAJUSTE	3º REAJUSTE
		A CONTAR DE 15/09/2020	A CONTAR DE 01/01/2021	A CONTAR DE 01/01/2022	A CONTAR DE 01/01/2023
		20,12 %	3,791420 %	10,06105 %	5,784840 %
DESJEJUM	R\$ 0,84	1,01	1,05	R\$ 1,16	R\$ 1,23
ALMOÇO	R\$ 3,37	4,05	4,20	R\$ 4,62	R\$ 4,89
JANTAR	R\$ 3,29	3,95	4,10	R\$ 4,51	R\$ 4,77
CEIA	R\$ 0,97	1,16	1,20	R\$ 1,32	R\$ 1,40
TOTAL	R\$ 8,47	10,17	10,55	R\$ 11,61	R\$ 12,29

2.1.1.4. **CONCEDER** os seguintes reajustes contratuais, conforme termos a seguir descritos:

I - Concessão de reajuste conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período de Janeiro/2023 a Dezembro/2023, que representa um acúmulo percentual de **4,621110 %**, com fulcro na cláusula 8.3 do Contrato nº 07/2020 (166888593), passando o valor global do contrato, estimado para 30 (trinta) meses, de R\$ 88.444.248,32 (oitenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), para **R\$ 92.531.354,32 (noventa e dois milhões, quinhentos e trinta e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, com efeitos financeiros a contar de **01/01/2024**. Os valores unitários das refeições são informados no quadro demonstrativo a seguir:

	INICIAL	REEQUILÍBRIO	1º REAJUSTE	2º REAJUSTE	3º REAJUSTE	4º REAJUSTE
		A CONTAR DE 15/09/2020	A CONTAR DE 01/01/2021	A CONTAR DE 01/01/2022	A CONTAR DE 01/01/2023	A CONTAR DE 01/01/2024
		20,12 %	3,791420 %	10,06105 %	5,784840 %	4,621110 %
DESJEJUM	R\$ 0,84	1,01	1,05	R\$ 1,16	R\$ 1,23	R\$ 1,29
ALMOÇO	R\$ 3,37	4,05	4,20	R\$ 4,62	R\$ 4,89	R\$ 5,12
JANTAR	R\$ 3,29	3,95	4,10	R\$ 4,51	R\$ 4,77	R\$ 4,99
CEIA	R\$ 0,97	1,16	1,20	R\$ 1,32	R\$ 1,40	R\$ 1,46
TOTAL	R\$ 8,47	10,17	10,55	R\$ 11,61	R\$ 12,29	R\$ 12,86

II - Concessão de reajuste conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período de Janeiro/2024 a Dezembro/2024, que representa um acúmulo percentual de **4,831300 %**, com fulcro na cláusula 8.3 do Contrato nº 07/2020 (166888593), passando o valor global do contrato, estimado para 30 (trinta) meses, de R\$ 92.531.354,32 (noventa e dois milhões, quinhentos e trinta e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), para **R\$ 97.001.821,64 (noventa e sete milhões, um mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos)**, com efeitos financeiros a contar de **01/01/2025**. Os valores unitários das refeições são informados no quadro demonstrativo a seguir:

	INICIAL	REEQUILÍBRIO	1º REAJUSTE	2º REAJUSTE	3º REAJUSTE	4º REAJUSTE	5º REAJUSTE
		A CONTAR DE 15/09/2020	A CONTAR DE 01/01/2021	A CONTAR DE 01/01/2022	A CONTAR DE 01/01/2023	A CONTAR DE 01/01/2024	A CONTAR DE 01/01/2025
		20,12 %	3,791420 %	10,06105 %	5,784840 %	4,621110 %	4,831300 %
DESJEJUM	R\$ 0,84	1,01	1,05	R\$ 1,16	R\$ 1,23	R\$ 1,29	1,35
ALMOÇO	R\$ 3,37	4,05	4,20	R\$ 4,62	R\$ 4,89	R\$ 5,12	5,37
JANTAR	R\$ 3,29	3,95	4,10	R\$ 4,51	R\$ 4,77	R\$ 4,99	5,23

CEIA	R\$ 0,97	1,16	1,20	R\$ 1,32	R\$ 1,40	R\$ 1,46	1,53
TOTAL	R\$ 8,47	10,17	10,55	R\$ 11,61	R\$ 12,29	R\$ 12,86	13,48

2.1.1.5. **ALTERAR** os seguintes valores contratuais relativos à prorrogação excepcional, formalizada pelo 4º Termo Aditivo (178363739) como resultado da modificação em cadeia ocasionada pela retroatividade dos efeitos financeiros, item 2.1.1.1, da redução do percentual do reajuste e da alteração da data de incidência do reajuste, item 2.1.1.2, e dos reajustes subsequentes, nos seguintes termos:

I - O Valor Mensal do Contrato, estimado para a prorrogação excepcional, para o período de **12 (doze) meses, a contar de 30/01/2025 até 30/01/2026**, passará de R\$ 2.978.241,42 (dois milhões, novecentos e setenta e oito mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos) para **R\$ 3.233.394,05 (três milhões, duzentos e trinta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)**.

II - O Valor Anual do Contrato, estimado para a prorrogação excepcional, para o período de **12 (doze) meses, a contar de 30/01/2025 até 30/01/2026**, passará de R\$ 35.738.897,12 (trinta e cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e doze centavos) para **R\$ 38.800.728,66 (trinta e oito milhões, oitocentos mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)**.

2.1.2. **RECONHECER**, neste exercício financeiro, o valor de R\$ 3.918.924,16 (três milhões, novecentos e dezoito mil novecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) em favor da Contratada, decorrentes da revisão dos valores contratuais e sua consequente aplicação nas notas fiscais liquidadas e pagas, considerando o período de 15/09/2020 a Junho/2025, conforme Planilha (177327211), nos termos do Informativo de Ação de Controle Nº 04/2023 - DATCS/COLES/SUBCI/CGDF (166888363), Parecer Jurídico n.º 392/2024 - PGDF/PGCON (166888366), Nota Técnica N.º 73/2025 - SEAPE/AJL (167330613) e Nota Jurídica n.º 123/2025 - CGDF/AJL (174508942).

2.1.2.1. As notas fiscais que foram emitidas em exercícios financeiros anteriores ao corrente, e que não constam na Planilha (177327211), não são reconhecidas como dívidas.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 64101

II - Programa de Trabalho: 06.422.6217.2540.0002 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÍARIOS

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte: 100

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 007/2020 - SSP, a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CONTRATANTE.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Pela CONTRATADA:

IN LOON GOMES LIM

Representante Legal

ANEXO I

EVOLUÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS APÓS REVISÃO

		A CONTAR DE 15/09/2020	A CONTAR DE 01/01/2021	A CONTAR DE 01/01/2022	A CONTAR DE 01/01/2023	A CONTAR DE 01/01/2024	A CONTAR DE 01/01/2025
INICIAL	REEQUILIBRIO	1º REAJUSTE	2º REAJUSTE	3º REAJUSTE	4º REAJUSTE	5º REAJUSTE	
	20,12%	3,791420%	10,061050%	5,784840%	4,621110%	4,831300%	
DESJEJUM	R\$ 0,84	R\$ 1,01	R\$ 1,05	R\$ 1,16	R\$ 1,23	R\$ 1,29	R\$ 1,35
ALMOÇO	R\$ 3,37	R\$ 4,05	R\$ 4,20	R\$ 4,62	R\$ 4,89	R\$ 5,12	R\$ 5,37
JANTAR	R\$ 3,29	R\$ 3,95	R\$ 4,10	R\$ 4,51	R\$ 4,77	R\$ 4,99	R\$ 5,23
CEIA	R\$ 0,97	R\$ 1,16	R\$ 1,20	R\$ 1,32	R\$ 1,40	R\$ 1,46	R\$ 1,53
TOTAL	R\$ 8,47	R\$ 10,17	R\$ 10,55	R\$ 11,61	R\$ 12,29	R\$ 12,86	R\$ 13,48
GLOBAL 30 MESES	R\$ 60.930.639,00	R\$ 73.189.883,57	R\$ 75.964.819,45	R\$ 83.607.677,92	R\$ 88.444.248,32	R\$ 92.531.354,32	R\$ 97.001.821,64



Documento assinado eletronicamente por **IN LOON GOMES LIM, Usuário Externo**, em 13/08/2025, às 12:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 15/08/2025, às 15:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
 acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **178665107** código CRC= **BD3250B6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-120 - DF
 Telefone(s):
 Sítio - www.seape.df.gov.br

04026-00015327/2025-97

Doc. SEI/GDF 178665107